



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete da Deputada Federal Ana Pimentel - PT/MG**

Apresentação: 23/11/2023 13:49:13.130 - CSAUDE  
PRL 1 CSAUDE => PDL 345/2023

PRL n.1

**COMISSÃO DE SAÚDE**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 345, DE 2023**

Outorga o título de Patrimônio Público da Saúde ao Instituto Nacional do Câncer (INCA).

**Autora:** Deputada SILVIA CRISTINA

**Relatora:** Deputada ANA PIMENTEL

**I - RELATÓRIO**

Vem para análise da Comissão de Saúde o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 345, de 2023, da deputada Silvia Cristina, que concede o título de Patrimônio Nacional da Saúde Pública ao Instituto Nacional do Câncer, localizado no Estado do Rio de Janeiro.

Na justificação são expostos os argumentos pelos quais se fundamenta a concessão do título ao Instituto Nacional do Câncer, notadamente em razão de sua importância nacional.

Em 10 de novembro de 2023, tive a honra de ser designada relatora desta proposição.

Na Câmara dos Deputados, com rito ordinário, a proposição foi distribuída para apreciação da Comissão de Saúde, da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e do Plenário.

**II - VOTO DA RELATORA**

Compete a esta comissão opinar sobre proposições que versem sobre a organização institucional da saúde no Brasil, sendo a concessão de títulos a entidades de Saúde Pública um dos temas afetos. Na análise de mérito que cabe a esta comissão, devemos discutir o reconhecimento público e social da instituição apresentada.

Neste sentido, cumpre informar que a Lei nº 14.196, de 26 de agosto de 2021, criou o título de Patrimônio Nacional da Saúde Pública, a ser concedido para instituições públicas e privadas sem fins lucrativos que tenham atuação destacada, há pelo menos setenta anos,



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236704002300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ana Pimentel



\* C D 2 3 6 7 0 4 0 0 0 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete da Deputada Federal Ana Pimentel - PT/MG**

em atividades de cunho técnico, científico, educacional, assistencial e de participação social de promoção, proteção e recuperação da saúde, em âmbito público e comunitário.

A proposição em análise é meritória por lançar luz à importância de uma das instituições mais fortes e socialmente reconhecidas na saúde brasileira. O Instituto Nacional de Câncer desempenha um papel múltiplo em todas as frentes da prevenção e controle do câncer no Brasil.

Instituição pioneira criada em 1937, o então Centro de Cancerologia visava enfrentar o aumento da mortalidade pela doença, ultrapassando os limites da assistência social e posicionando-se, ao longo dos anos, também no ensino, pesquisa e vigilância do câncer. Nos seus 86 anos de ações e projetos inovadores, todos desenvolvidos no âmbito da saúde pública, o Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva transformou-se na maior instituição pública de referência no tratamento da doença no País e no centro de desenvolvimento de programas nacionais para o controle do câncer.

Como órgão auxiliar do Ministério da Saúde no desenvolvimento e coordenação dessas ações, atua não somente na assistência médico-hospitalar, prestada direta e gratuitamente aos pacientes com câncer como parte dos serviços oferecidos pelo Sistema Único de Saúde, mas também em áreas estratégicas, como prevenção e detecção precoce, formação de profissionais especializados, desenvolvimento da pesquisa e geração de informação epidemiológica.

Sua relevância assenta-se na coordenação de vários programas nacionais para o controle do câncer e na constituição do mais moderno parque público de diagnóstico por imagem da América Latina.

Assim, por preencher os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.196, de 26 de agosto de 2021, e por suas características sociais e sanitárias, sua importância nacional e seu histórico destacado na área de prestação de serviços de saúde, entendemos que o Instituto Nacional de Câncer faz jus ao título de Patrimônio Nacional da Saúde Pública.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Deputada ANA PIMENTEL**  
**Relatora**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236704002300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ana Pimentel



\* C D 2 3 6 7 0 4 0 0 0 2 3 0 0 \*lexEdit